

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

<b>MODALIDADE:</b>	<b>Pregão Presencial nº 024/2021</b> Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações pertinentes.		
<b>DATA DE ABERTURA</b>	1º de julho de 2021		
<b>HORÁRIO</b>	09h00min (nove horas)		
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de acesso à internet (link principal) ao município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos.		
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço por Item		
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA.		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	050/2021		
<b>INTERESSADO</b>	Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social; secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		
<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Regime de Execução</b> Empreitada por Preço Unitário	<b>Tipo de Licitação</b> Menor Preço	<b>Forma de Adjucação</b> Por item	
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 28/06/2021, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com		<b>Impugnações</b> Até 29/06/2021, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com	
<b>Pregoeiro Responsável</b> Dalton Bruno Alves de Oliveira Portaria 086/2021, de 24 de fevereiro de 2021.			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>  PARA CONSULTAR E ADQUIRIR O <b>EDITAL COMPLETO:</b>  O edital poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, situado Avenida Dayse de Sousa, s/nº, centro, Maracaçumé - MA.  <b>Cópia impressa</b> – O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <a href="http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2">http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2</a> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <a href="http://www.maracacume.ma.gov.br">http://www.maracacume.ma.gov.br</a> . Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracaçumé não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559. Maracaçumé – MA  <b>Via e-mail</b> – Não será permitido o envio de edital por e-mail.  Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser autenticados até o dia anterior a data marcada para o credenciamento das empresas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro do município de Maracaçumé, nos termos da Lei Federal nº. 13.726/2019. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.			

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

<b>Processo Administrativo nº:</b> 050/2021	<b>Pregão Presencial nº:</b> 024/2021
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de acesso à internet (link principal) ao município de Maracaçumé, conforme este edital e seus anexos.	

### DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

### COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Fui convidado;
- Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracaçumé);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União - DOU);
- Publicação em jornal (O Imparcial);
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.maracacume.ma.gov.br](http://www.maracacume.ma.gov.br));
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas - MA, Mural de Licitações ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- Outros meios: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o município de Maracaçumé e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, do município de Maracaçumé - Ma, por meio do e-mail: [maracacumelicitacao@gmail.com](mailto:maracacumelicitacao@gmail.com), ou entregar pessoalmente. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

## **NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos, um servidor do município de Maracaçumé orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar à sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como, servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Caso na sessão compareça mais de 05 (cinco) licitantes interessados, a licitação será suspensa com o credenciamento das licitantes e seus representantes e será remarcada nova data para continuidade da sessão com o julgamento das propostas de preços e fase de lances, se houver;
- VIII. Se houver orientação expressa por parte das autoridades sanitárias competentes, poderá ficar suspensa a realização de sessões públicas, fechando as dependências do prédio do município de Maracaçumé em caso de surto do coronavírus (Covid-19);
- IX. No caso de orientação das autoridades sanitárias pelo fechamento das dependências do prédio do município de Maracaçumé poderá se fazer as sessões totalmente por sistema remoto, de acordo com a viabilidade técnica adquirida e da reserva do possível para sua realização.
- X. As sessões públicas poderão ser realizadas com os respectivos participantes à distância, utilizando-se para tanto os meios disponíveis, precedidas de convocação e ampla divulgação;
- XI. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- XII. Recomenda-se que não frequente as reuniões, pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino-dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; obesidade mórbida IMC > 40; cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé

## Secretaria Municipal de Administração

Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 01.612.336/0001-78

1.	DO OBJETO.....	6
2.	DA SESSÃO PÚBLICA.....	6
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	6
4.	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES.....	7
5.	DO CREDENCIAMENTO.....	7
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01) .....	9
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO .....	10
8.	DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2): .....	12
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
10.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	14
11.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/D A NOTA DE EMPENHO/D A GARANTIA .....	14
12.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
13.	DA REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
14.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR .....	16
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.....	16
16.	DA CONTRATAÇÃO .....	17
17.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	17
18.	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL .....	17
19.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL .....	17
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE .....	17
21.	DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO .....	18
22.	DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	18
24.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	18
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
26.	DO FORO .....	20
27.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
28.	ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	34
29.	ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	35
30.	ANEXO IV – MODELO DA CARTA PROPOSTA .....	36
31.	ANEXO V – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO .....	37
32.	ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	38
33.	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP .....	39
34.	ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	40
35.	ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	43

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**Edital de Licitação nº 033/2021**

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação estará reunida no dia, hora e local, discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 024/2021, do tipo Menor Preço por Item, conforme Processo Administrativo n.º 050/2021, devendo a Proposta e Documentação ser fornecidos na Comissão de Pregão, no dia 1º de julho de 2021 até às 09h00min (nove horas), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário, esclarecendo que a presente licitação será regida de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a. Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
- b. Sistema de Registro de Preços – SRP: é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à execução dos serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- c. Órgão Gerenciador: É o órgão de onde se origina e que gerencia a presente licitação do Sistema de Registro de Preços;
- d. Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
- e. Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- f. Ata de Registro de Preços: É o instrumento unilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a detentora do registro, assinado pelo Gestor do Sistema de Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Maracaçumé e pelo representante legal da empresa vencedora ou por Procurador legalmente constituído;
- g. Detentora do Registro de Preços: É a empresa que tem o preço registrado no Sistema de Registro de Preços;
- h. Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para o Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- i. Contratante: É o município de Maracaçumé;
- j. Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para executar o objeto solicitado;
- k. Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
- l. Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- m. Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.
- n. Lote: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, que pode ser cotada individualmente pelo licitante ao seu critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral;
- o. Prefeitura Municipal de Maracaçumé: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento da Ata do Registro de Preços.
- p. Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- q. Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- r. Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

### 1. Do OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de acesso à internet (link principal) ao município de Maracaçumé, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2 O valor estimado pela Administração, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 298.020,00 (duzentos e noventa e oito mil e vinte reais), onde foi constatado que os valores estão dentro dos praticados no mercado, conforme Planilha Base constante do Termo de Referência (Anexo I).

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.2 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
  - a) Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - c) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
  - d) Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
  - e) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - f) Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 3.6 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 3.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES

- 4.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio receberão os Envelopes “nº 1” Proposta de Preços e “nº 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**Envelope I – Proposta de Preços**

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
Nome Completo do Licitante

Processo Administrativo nº 050/2021  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2021  
Data de Abertura: 01/07/2021 Horário: 09h00min (nove horas)

**Envelope II – Documentos de Habilitação**

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
Nome Completo do Licitante

Processo Administrativo nº 050/2021  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2021  
Data de Abertura: 01/07/2021 Horário: 09h00min (nove horas)

- 4.2 Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro do município de Maracaçumé, nos termos da Lei Federal nº. 13.726/2019., ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.4 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro Envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5 Recebidos os Envelopes “nº 1”, Proposta de Preços e “nº 2”. Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada ou autorizada pela licitante, mediante o estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.
- 5.3 O credenciamento será efetuado por meio de:
- Estatuto Social ou Contrato Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Instrumento público de procuração;
  - Instrumento de mandato particular, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que confere poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos inerentes ao certame. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.3.1 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, negociar preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 5.3.2 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 5.3 deste edital;
- 5.4 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- 5.4.1 Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, *conforme modelo constante do Anexo VII deste edital*. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
- Comprovação de inscrição no Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
  - Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;
  - Outro documento equivalente.
- 5.4.2 A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.3 A não apresentação da Declaração prevista no subitem 5.4 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações posteriores pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 5.4.4 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (subitem 5.4) sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.5.1 A licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.5.2 As licitantes que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 5.6, em envelope separado, devidamente, assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.
- 5.5.3 O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.
- 5.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora (separados) dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé

## Secretaria Municipal de Administração

Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 01.612.336/0001-78

5.7 Declaração de Habilitação assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, *conforme modelo constante do Anexo III deste edital*.

5.7.1 A ausência da referida declaração, recusa em assiná-la ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

OBS: Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio. A não observância a este disposto o mesmo será convidado a se retirar do recinto.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

6.1.2 Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);

6.1.3 Descrição detalhada, clara e completa do objeto da licitação, obedecida à mesma ordem constante do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível constar a marca, conforme anexo e especificações técnicas para cada item, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I;

6.1.4 Carta Proposta da Licitante assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do *Anexo IV*, deste edital;

6.1.5 Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.

6.1.5.1 A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

6.1.6 Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, *conforme modelo do Anexo VI*.

6.2 A proposta deverá conter os preços dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência, Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso total, contendo a especificação detalhada dos Serviços para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6.2.1 Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do *Anexo I*;

6.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6 É obrigatório às licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.7 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.7.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 6.7.2 Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- 6.7.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- 6.7.4 Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 6.8 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;
- 6.9 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito;
- 6.10 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.11 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.12 Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o Menor Preço Por Item para *entrega dos Serviços* nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I.
- 7.2 Serão selecionados pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
  - 7.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
  - 7.2.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se mantiver o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, não sendo aceitos lances para igualar valores. Neste momento o Pregoeiro deverá ser negociar com os licitantes o valor do interstício dos lances e o tempo de apresentação dos lances;
- 7.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.8 Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10 O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.
  - 7.11.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.11.2 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a execução dos serviços ora licitado.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé

## Secretaria Municipal de Administração

Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 7.11.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.12 Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:
- A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
  - A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta;
  - O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.13.1 Após a apresentação da proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 7.13.2 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de declarações solicitada;
- 7.14 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.15 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços, o instrumento de contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.16 Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17 Caso tenha ocorrido lance, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor;
- 7.17.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora;
- 7.17.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 7.16 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.
- 7.18 Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
  - Forem omissas ou vagas, não apresentarem marcas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
  - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
  - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes (não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado).

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 7.18.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.18.2 Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 7.18.3 A apresentação das propostas de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.20 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.21 O resultado desta licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Município de Maracáçumé, para intimação e conhecimento dos interessados.

**8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):**

- 8.1 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - O Envelope nº. 02 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:
- 8.1.1 Carta de Apresentação da Documentação da Licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações, conforme Anexo V, deste edital;
- 8.1.2 **Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES<sup>1</sup>;**
- 8.1.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- 8.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.3 **Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 8.1.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda nacional e a Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante:
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- 8.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- 8.1.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 8.1.3.6 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS:

<sup>1</sup> Os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.1 a 8.1.2.4 não precisarão constar do envelope "documentação de habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela SRF, podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.1.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.4 **Relativa à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 8.1.4.1 Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de serviço de acesso à Internet na velocidade de, pelo menos, 100 Mbps.
- 8.1.5 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 8.1.6.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 8.2 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.1.1 Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.
- 8.1.2 A prorrogação de prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.1.3 Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.1.4 A não regularização no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo a autoridade competente;
- 8.3 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.4 Serão inabilitadas a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1 do presente edital.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA.
- 9.1.1 A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - Ma, na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - Ma, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 08h00mins às 12h00min (horário local) ou encaminhas via e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado diretamente a Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA.
  - 10.1.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 10.2 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 10.5 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
  - 10.5.1 Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 10.6 O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.
- 10.8 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
  - 10.8.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA

- 11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o município de Maracaçumé e a proponente vencedora e será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e a proposta vencedora.
- 11.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar o Prestação dos Serviços na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
  - 11.3.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 O prazo a que se refere o subitem 11.2 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.
- 11.5 As entregas dos serviços deverão ser por conta e risco da licitante vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços, marcas e respectivos valores.
- 11.6 Fica assegurado o Contratante ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 dias úteis.
- 11.7 A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 11.8 Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital;
- 11.9 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no Prestação dos Serviços;
- 11.10 Os serviços serão recusados pelo Gestor do Contrato, nos seguintes casos:
  - a) Se executados em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência - Anexo I.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- b) Se apresentarem avarias decorrentes de produção, transporte de carga e descarga e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

## 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes com preços registrados para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação
- 12.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 12.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 12.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Município de Maracaçumé ou dos órgãos não participantes interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão Contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;
- 12.1.4 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- 12.1.4.1 A licitante registrada fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas;
- 12.2 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 12.3 Caso a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 13. DA REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 13.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 13.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretário Municipal de Administração poderá:
- 13.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 13.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

#### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

- 14.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Pela Administração, quando:**
- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II – Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
  - III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - IV – Não comparecer ou se recusar a retirar e/ou assinar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos/Instrumentos Contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Pelo fornecedor, quando:**
- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
  - II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 15.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de Adesão e para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecido a ordem de classificação;
- 15.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 15.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;
- 15.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o município da Maracaçumé e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 15.1.5 A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão Presencial poderá aderir, em especial, os municípios (órgão não participantes) que manifestarem oficialmente interesse, mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, desde que obedeçam aos seguintes requisitos:
- a) Exista disponibilidade do item solicitado;
  - b) Instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 15.1.6 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) Número da ata e seu objeto interessado;
  - b) Quantidade a ser contratada;
  - c) Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
  - d) Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preços, para possíveis contatos;
  - e) Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
  - f) Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
  - g) Justificativa da vantagem;
- 15.1.7 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após Parecer Jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- 15.1.8 Após a autorização do Secretário Municipal de Administração, o(s) órgão(s) não participante(s) deverá(o) efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.1.9 Compete ao(s) órgão(s) não participante(s) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

- 15.1.10 As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, localizado Prefeitura Municipal de Maracaçumé, por meio do Setor de Licitações e Contratos através do e-mail: [maracacumelicitacao@gmail.com](mailto:maracacumelicitacao@gmail.com) ou pelo endereço Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, telefones: (98) 3373-1559.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre o município de Maracaçumé, o(s) órgão(s) não participante(s) e a detentora do registro, será convocado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 16.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2 É facultado ao Município de Maracaçumé quando o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, convocar os beneficiários remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 16.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 17 deste Edital;
- 16.4 Quando o fornecedor for convocado a assinar o contrato e se recusar a fazê-lo, o município de Maracaçumé poderá proceder nova licitação;
- 16.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, preferencialmente por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 resumida, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666, de 1993.
- 17.2 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 17.3 Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
- 17.4 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo Contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

## 18. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 18.1 As disposições acerca do recebimento do objeto e as disposições de fiscalização contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 19.1 As disposições acerca do pagamento e das condições de reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 20.1 As disposições acerca das obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

---

## 21. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

21.1 As disposições acerca do Cronograma de Desembolso Financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

---

## 22. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Maracáçumé caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 22.3 Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, negando-se a cumprir os deveres definidos neste Edital e na legislação, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- Impedimento de licitar e contratar com o município de Maracáçumé, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 22.4 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do serviço não executado, por hora de atraso, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).
- 22.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Administração, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 22.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao município de Maracáçumé, em razão de sua ação procrastinatória.
- 22.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 22.8 As sanções relativas à suspensão de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do pregão;
  - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, ou;
  - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 23.2 Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.
- 23.3 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

---

## 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

---

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na Imprensa Oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 25.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 25.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 25.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu Envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 25.2 Os serviços entregues deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 25.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 25.4 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
  - Anexo II - Termo de Credenciamento (modelo);
  - Anexo III - Declaração de Habilitação (modelo);
  - Anexo IV - Carta proposta da licitante (modelo);
  - Anexo V - Carta de apresentação da documentação (modelo);
  - Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta (modelo);
  - Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME ou EPP (modelo);
  - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços (modelo);
  - Anexo IX – Minuta do Contrato (modelo);
- 25.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.8 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação municipal.
- 25.9 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 25.10 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 25.12 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.15 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 25.16 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município de Maracaçumé pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 25.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé- MA. CEP. 65.138-000  
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com  
Horário: 8h às 13h, nos dias úteis.
- 25.18 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirados os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.
- 25.19 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 25.20 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 25.21 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal e aviso publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando o Pregoeiro à disposição dos interessados no horário das 8h às 13h, nos dias úteis;

## 26. Do Foro

- 26.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Maracaçumé**, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Maracaçumé - MA, em 14 de junho de 2021.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Administração

Visto e aprovado pelo Procurador

Ciente .../.../.....

Dalton Bruno Alves de Oliveira  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**27. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ**

- 1.1 Maracaçumé é um município brasileiro no estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se no oeste maranhense e sua população estimada em 2018 era de 21.201 habitantes.
- 1.2 A região que se estende desde o rio Gurupi até o vale do Turiacu, abrangendo todo o Maracaçumé, desde os fins do século XVIII, concentrou inúmeros quilombos. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracaçumé e outros lugares" como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 1.3 De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Gurupi, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Maranhense.

**2. DO OBJETO**

- 2.1 O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de acesso à internet (link principal) ao município de Maracaçumé - MA.
- 2.2 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 2.2.1 Os locais para execução dos serviços serão nos endereços elencados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Nº	Nome dos Prédios	Localização	Endereço	Disponibilidade Desejada	Setor/Departamento Atendidos	Pontos
01	Prefeitura Municipal de Maracaçumé - Prédio	Zona Urbana	Avenida Dayse de Sousa, sn, Centro, CEP: 65289-000, Maracaçumé - Ma	150 mbps	Gabinete do Prefeito - Secretaria de Administração - Secretaria de Obras - Secretaria de Assuntos Políticos - Tesouraria - Recursos Humanos - Secretaria de Agricultura - Arrecadação e Tributos - Setor de Identificação - Setor de Alistamento Militar - Comissão de Licitação - Procuradoria	15
02	A Registrar	Zona Urbana/Zona rural		80 mbps	A definir (de acordo com a necessidade)	6
Totais				230 mbps	Totais 21	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Nº	Nome dos Prédios	Localização	Endereço	Disponibilidade Desejada	Setor/Departamento Atendidos	Pontos
01	Secretaria Municipal de Educação	Zona Urbana	Avenida Dayse de Sousa, sn, Centro, CEP: 65289-000, Maracaçumé - Ma	20 mbps	Secretaria de Educação	1
02	Inspeção Escolar	Zona Urbana	Avenida Dayse de Sousa, sn, Centro, CEP: 65289-000, Maracaçumé - Ma	20 mbps	Inspeção Escolar	1

Prefeitura Municipal de Maracatumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

03	Telecentro	Zona Urbana	Avenida Dayse de Sousa, sn, Centro, CEP: 65289-000, Maracatumé - Ma	40 mbps	Telecentro	1
Totais				80 mbps	Totais 3	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nº	Nome dos Prédios	Localização	Endereço	Disponibilidade Desejada	Setor/Departamento Atendidos	Pontos
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Zona Urbana	Avenida Dayse de Sousa, sn, Centro, CEP: 65289-000, Maracatumé - Ma	30 mbps	Secretaria de Assistência Social - Gestão do Bolsa Família	1
02	CREAS	Zona Urbana	Avenida Dayse de Sousa, sn, Centro, CEP: 65289-000, Maracatumé - Ma	20 mbps	CREAS	1
03	CRAS	Zona Urbana	Avenida Dayse de Sousa, sn, Centro, CEP: 65289-000, Maracatumé - Ma	20 mbps	CRAS - Primeira Infância	1
04	SCFV	Zona Urbana	Avenida Dayse de Sousa, sn, Centro, CEP: 65289-000, Maracatumé - Ma	20 mbps	SCFV	1
Totais				90 mbps	Totais 4	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Nome dos Prédios	Localização	Endereço	Disponibilidade Desejada	Setor/Departamento Atendidos	Pontos
01	Hospital Municipal Raimundo Sousa Lima - CNES 7460597	Zona Urbana	Travessa Dom Pedro I, sn, Centro, CEP: 65.289-000, Maracatumé - Ma	20 mbps	Hospital Municipal	1
02	Secretaria Municipal de Saúde - CNES 9460950	Zona Urbana	Rua Alto Betel, sn, Mangueira, CEP: 65.289-000, Maracatumé - Ma	80 mbps	Secretaria de Saúde - NASF - Funasa - Vigilância Sanitária	1
Totais				100 mbps	2	

Resumo Geral	
Disponibilidade Desejada	Pontos
500 MBPS	30

2.3 O município de Maracatumé não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte das Secretarias.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 DOS OBJETIVOS

- 3.1.1 O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.
- 3.1.2 Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.
- 3.1.3 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.
- 3.1.4 O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 3.1.5 Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão prestados aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

#### 3.2 DA BASE LEGAL

- 3.2.1 Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 3.2.2 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
- 3.2.2.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14°. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;
- 3.2.2.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3° - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- 3.2.2.3 Decreto Federal nº 7.892/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
- 3.2.2.4 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.
- 3.2.3 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- 3.2.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- 3.2.5 Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

### 3.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.3.1 Adequação da velocidade dos links de Internet com o tráfego necessário para o funcionamento dos sistemas de TI do município de Maracaçumé;
- 3.3.2 Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pela área de TI do município de Maracaçumé;
- 3.3.3 Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis;

### 3.4 DA JUSTIFICATIVA

- 3.4.1 Atualmente, o município de Maracaçumé possui em precário serviço de acesso à Internet, que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro dos órgãos e todos os serviços disponíveis ao público.
- 3.4.2 Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o município consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.
- 3.4.3 O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as Organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.
- 3.4.4 Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.
- 3.4.5 Para estimar as velocidades dos links principais e secundários a serem contratados, alguns fatores foram levados em conta:
- Aumento do tráfego de Internet gerado pela rede WiFi corporativa, atualmente liberada para servidores das repartições públicas e com previsão de liberação para usuários externos que se encontram nas dependências dos prédios públicos;
  - Centralização e ampliação, cada vez maior, dos sistemas e serviços públicos municipais;
  - Projeto de utilizar os serviços corporativos de teleconferências permitindo ligações por videoconferências mais simples serem executadas pela Internet sem a necessidade da montagem de toda uma estrutura de voz e vídeo;
  - Projeto de aquisição de equipamentos que permitem usuários entrarem em videoconferências corporativas pela Internet.
- 3.4.6 Como vários projetos irão ocorrer ao longo do próximo quadriênio, que se estima irá causar o aumento demasiado do consumo dos links de Internet, serão registrados dois links principais e dois links secundários, nas velocidades de 300 e 500 Mbps. O projeto inicial, prevê a aquisição dos links de 500 Mbps (principal e secundário) e, com o aumento do consumo, a aquisição dos links de 300 Mbps (principal e secundário). Surge daí a necessidade do Registro de Preços para esta aquisição.
- 3.4.7 Desta forma, através da realização de licitação, na modalidade pregão presencial o município poderá contratar a serviços especializados de acesso à internet, de quem apresentar menor valor por item, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.;
- 3.4.8 Sugere-se a compra por meio de Registro de Preços pelo benefício ao interesse público que é a faculdade de aquisição ou não e da escolha das quantidades e momento oportuno por parte da Administração pelo prazo de validade da Ata. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a contratação dos serviços especializados de acesso à internet, compatíveis com sua finalidade.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 3.4.9 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
- 3.4.10 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 3.4.11 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 3.4.12 A unificação e centralização dos procedimentos de aquisição de produtos e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 3.4.13 Face ao exposto e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução para o suporte aos usuários e às operações de TI descrita neste termo de referência e seus anexos constitui-se em objeto de contratação estratégico para o alcance das metas e propósitos perseguidos pelo município de Maracáçumé.
- 4. DO REGIME, DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por se tratar de bem com características e especificações usuais de mercado.
- 4.1.1 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.
- 4.1.2 Trata-se de licitação modalidade pregão, na forma presencial, pelo menor preço, onde a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço lançado para o item, resultando o menor valor total, de acordo com o Inciso X do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e inciso I, do §1º do Artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 4.1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços de internet.
- 4.2 A empresa prestadora dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 5.3.1 Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de serviço de acesso à Internet na velocidade de, pelo menos, 100 Mbps.
- 6. DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**
- 6.1 Certificamos ainda que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.
- 6.2 A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para quaisquer despesas, serão prestados pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal da Administração no ato de compra ou na assinatura do contrato.
- 7. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.**
- 7.1 A escolha da modalidade licitatória denominada Pregão, na forma presencial, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.
- 7.2 Justificamos ainda que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, na forma presencial, deve-se a dificuldade de acesso a internet, devido a lentidão do sistema adotado pela Prefeitura Municipal, uma vez que ocorre muita desconexão na rede, o que dificulta o

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

trabalho do pregoeiro e licitantes, na etapa competitiva do Pregão Eletrônico (etapa de lances), que poderá ficar desconectando do certame por um tempo muito longo, atrapalhando assim, o processo de licitação.

**7.3 Conceito e características da modalidade licitatória denominada Pregão:**

- 7.3.1 Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória nº 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei Federal nº 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.
- 7.3.2 A Lei Federal nº 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).
- 7.3.3 No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005. Cabe aos Estados e Municípios formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.3.4 O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei Federal nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.
- 7.3.5 O pregão não é modalidade licitatória de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal, apenas a União adotou de maneira compulsória, no Decreto Federal nº 5.450/2005, a utilização do pregão e, de preferência na modalidade eletrônica. Por não se tratar de norma regulamentadora geral, os Estados e os Municípios, ao contrário da União, têm a faculdade de escolher entre o pregão ou alguma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3.6 No entanto, apesar da discricionariedade da sua utilização, é importante salientar que esta modalidade licitatória garante maior celeridade e eficiência no processo de licitação, de modo que, havendo hipótese que admite o pregão e, tendo os órgãos administrativos o dever de alcançar da melhor maneira possível os fins da Administração Pública, a opção mais coerente é a utilização desse instrumento sempre que cabível.
- 7.3.7 Ressalva-se ainda que, nas contratações para aquisição de bens e serviços comuns, realizadas com recursos públicos da União repassados aos Estados e Municípios mediante celebração de convênios ou instrumentos congêneros ou consórcios públicos será obrigatório a utilização do pregão, de preferência na forma eletrônica. Caso haja inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, tal situação deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.504/2005.
- 7.3.8 O artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02 afirma que o pregão foi criado para a aquisição de bens e serviços comuns, definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
- 7.3.9 Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.
- 7.3.10 Uma das principais características do pregão é o fato de não haver qualquer limitação valorativa para esta modalidade, ou seja, não existe restrição quanto ao valor a ser pago na contraprestação. Desde que seja um bem ou serviço comum, não importa o quanto será necessário despendido para o pagamento do fornecedor.
- 7.3.11 São também características do pregão: a possibilidade, nos casos e modos previstos em lei, de negociação direta da Administração com a licitante; o desenvolvimento mediante um procedimento ágil, com fases invertidas, se comparado aos procedimentos das demais modalidades licitatórias; a condução por um único servidor, denominado pregoeiro, que conta com o auxílio de uma equipe de apoio.

**7.4 Vantagens do Pregão:**

- 7.4.1 A aquisição de bens e serviços através do pregão traz diversas vantagens para a Administração Municipal. Dentre elas pode-se destacar: menor custo no procedimento licitatório, maior agilidade, desburocratização, melhor gerenciamento das despesas públicas, publicidade e transparência do procedimento, ampliação da disputa entre os fornecedores e prestadores de serviço, maiores vantagens econômicas.
- 7.4.2 O pregão apresenta ainda outras vantagens, como por exemplo, o fato de não sofrer limitação de ordem econômica, o que abre a possibilidade de se realizar diversas licitações em um mesmo exercício orçamentário, versando sobre um mesmo objeto, sem que a Administração corra o risco de ser acusada de fracionamento da licitação.
- 7.4.3 Todavia, vale pontuar que, em respeito ao princípio da economicidade, não convém que a Administração abra vários procedimentos licitatórios para negociar um mesmo objeto haja vista que a compra em grande escala torna o produto bem mais barato do que a compra em menor quantidade. Porém, sendo necessário, não há qualquer óbice.
- 7.4.4 O pregão também consegue alcançar sensíveis reduções de preços, isto porque, após as propostas escritas, os licitantes, que atenderem aos critérios estipulados em lei, podem cobrir o preço mais baixo oferecido, até se alcançar o menor preço possível.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 7.4.5 No procedimento licitatório do pregão, os licitantes dispõem apenas de uma oportunidade para interpor recursos administrativos, o que reduz bastante o número de litígios. Além do mais, para se interpor o recurso é necessário que a licitante esteja presente à sessão do pregão e manifeste, com a devida fundamentação, a intenção de recorrer.
- 7.4.6 Também não há a obrigatoriedade, para a abertura da contagem dos prazos para interposição de recursos, que a Administração publique as decisões na imprensa oficial, assim, não há atrasos na conclusão da licitação, já que não precisará ficar suspensa.
- 7.4.7 Outro ponto positivo do pregão é a inversão da fase de habilitação. Diversamente do que acontece nas demais modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite), no pregão, o preço é a primeira coisa a ser analisada e, só depois, passa-se a verificar a habilitação, com isso, o processo fica mais célere.
- 7.4.8 Se os documentos apresentados pela licitante que ofereceu a melhor proposta atender tudo quanto pedido no edital, a disputa praticamente se encerra. Caso esta empresa não esteja devidamente habilitada, serão analisadas as demais, segundo a ordem de classificação.
- 7.4.9 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- 7.4.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.4.11 Para os efeitos deste Termo de Referência e processo licitatório, o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (Órgão Gerenciador), é a Secretaria Municipal de Administração representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Arnaldo Oliveira Silva, em obediência ao que determina o Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.**

- 8.1 A prestação dos serviços consiste na contratação de serviços especializados de acesso à internet link dedicado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações, quantitativo relacionado neste Termo de Referência:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Mês
01	Serviço de acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps (Link Principal).	megabytes	500	12

Valor estimado total R\$ 298.020,00 (duzentos e noventa e oito mil e vinte reais), onde foi constatado que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 9.2 Estes serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, como descrito no objeto deste Termo de Referência, se responsabilizando, a Contratada, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito;
- 9.3 A Contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 09h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo Contratante (e disponibilizado pela contratada), se a taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o Contratante. A Contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 9.4 A versão do sistema operacional dos equipamentos deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato;
- 9.5 A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação do Contratante, sem ônus para o contratante;
- 9.6 O Contratante terá senha de acesso a todos os roteadores (CPEs) dispostos na sua unidade, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;
- 9.7 O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive fibras ópticas, roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.
- 9.8 A Contratada deverá encaminhar ao município de Maracaçumé, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;
- 9.9 A Contratada deverá encaminhar ao município de Maracaçumé, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;
- 9.10 O prazo de ativação do serviço, incluindo a instalação e configuração, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

assinatura do contrato;

- 9.11 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Maracáçumé.
- 9.12 A Contratada deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 9.13 Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do Contratante e o preposto da Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico
- 9.14 A Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações nem mesmo que esteja indicando a proposta mais vantajosa, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 4º, Inciso XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.15 Os serviços de conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do Contrato:
- 9.15.1 Após a implantação inicial da conexão de acesso à Internet todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características do sistema, dar-se-ão por solicitação formal do Contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- 9.15.2 Todas as alterações/inclusões/exclusões de roteamento e QoS deverão ser realizadas em prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura de chamado;
- 9.15.3 Disponibilidade mínima mensal do serviço de 92,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- 9.15.4 A Contratada deverá realizar aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, a Contratada deverá coletar informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo, 5 minutos e calcular a taxa de erros em cada dia dentro do período de faturamento (30 dias);
- 9.15.5 Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita ou ligação local, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, para problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;
- 9.15.6 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas;
- 9.15.7 Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Contratada, sendo o limite anual, para as paralisações, de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.15.8 Deve ser disponibilizado para os técnicos do município de Maracáçumé, o monitoramento do tráfego do link de provimento à internet, via WEB e on line;
- 9.15.9 O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;
- 9.15.10 Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- 9.15.11 A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
- 10.2 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- 10.3 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências das unidades da Contratante, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 10.4 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Contratante;
- 10.5 Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 10.6 Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 10.7 Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 10.8 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.9 Verificar e atestar as faturas da Contratada;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 10.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.
- 10.12 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 10.13 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 11.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Maracáçumé, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 11.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 11.3 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- 11.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.5 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.6 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- 11.7 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 11.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 11.9 Reportar ao município de Maracáçumé imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Contratante;
- 11.10 Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do Contratante;
- 11.11 Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;
- 11.12 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Município de Maracáçumé;
- 11.13 Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do Contratante. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;
- 11.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 11.15 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- 11.16 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 11.17 Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;
- 11.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 11.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.20 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.21 Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11.22 Comunicar ao departamento de TI do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.23 Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do município de Maracáçumé;
- 11.24 Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do município de Maracáçumé;
- 11.25 Comunicar formalmente e imediatamente ao município de Maracáçumé quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 11.26 Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 11.27 Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;
- 11.28 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 11.29 Reparar ou corrigir, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.30 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.31 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos oferecidos;
- 11.32 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.33 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- 11.34 Preservar e manter o Contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- 11.35 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.36 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus funcionários a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- 11.37 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução de suas obrigações, especialmente daquelas decorrentes do cumprimento do objeto de que dispõe este Termo;
- 11.38 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.39 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas do Contratante;
- 11.40 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contratante;
- 11.41 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservado o Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.42 A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da prestação dos serviços, sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 11.43 A Contratada deverá garantir a segurança e autenticação de seus empregados através da identificação individual de técnicos, supervisores e gerentes;
- 11.44 A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários. Comunicar formalmente e imediatamente ao município de Maracaçumé quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;
- 11.45 Serão de inteira e total responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente com a Contratante, ou a terceiros no exercício de sua atividade;
- 11.45.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 11.46 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 11.47 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
  - 11.47.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do contrato objeto deste Termo de Referência.
- 11.48 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços.
- 12.2 Para execução dos serviços registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

12.3 O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

### 13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

13.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.3 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Contratante, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, o qual deverá atestar seu recebimento.

14.2 O objeto será recebido da seguinte forma:

a. provisoriamente, pelo responsável da Contratante, sendo lavrado Termo de Recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

14.4 Na hipótese de constatação de irregularidades que comprometam a devida prestação do serviço objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela validade, qualidade e segurança da sua execução.

14.6 O município de Maracaçumé, reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

14.7 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

14.8 O Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Execução o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.3 Os serviços especializados de acesso à internet serão fiscalizados pelo município de Maracaçumé, por servidor designado pela Contratante, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como poderá exigir mudança de conduta do contratado com intuito de que esse serviço seja realizado de forma eficaz. As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.4 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

15.5 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**16. DOS PREÇOS ESTIMADOS**

- 16.1 Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e aos Acórdãos 301/2005 – Plenário, 1544/2004 – 2ª Câmara e 1182/2004 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores.
- 16.2 O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes.
- 16.3 Na estimativa do valor de referência, foram consideradas as médias dos valores globais apresentados pelas propostas de menor valor encaminhadas pelas empresas. Foram, portanto, descartados os valores considerados extremamente elevados para a presente proposição.
- 16.4 Com base nesses parâmetros, o valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 298.020,00 (duzentos e noventa e oito mil e vinte reais), onde foi constatado que os valores estão dentro dos praticados no mercado..

**17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

- 17.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão vinculadas ao presente cronograma de desembolso máximo por período mensal a ser observado na execução do contrato, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme a seguir:

Mês	Valor Por Mês	Percentual (%)
Mês 1	24.835,00	8,33%
Mês 2	24.835,00	8,33%
Mês 3	24.835,00	8,33%
Mês 4	24.835,00	8,33%
Mês 5	24.835,00	8,33%
Mês 6	24.835,00	8,33%
Mês 7	24.835,00	8,33%
Mês 8	24.835,00	8,33%
Mês 9	24.835,00	8,33%
Mês 10	24.835,00	8,33%
Mês 11	24.835,00	8,33%
Mês 12	24.835,00	8,33%
<b>Totais</b>	<b>298.020,00</b>	<b>100,00%</b>

**18. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 18.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 18.2 Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.
- 18.3 Não se poderá realizar proposta de preço com valor abaixo em setenta por cento do que foi cotado para cada item, indicando com isso proposta inexequível, devendo ser ponderado este critério de exequibilidade para guardar conexão com o cumprimento conforme o objeto descrito acima: alimentação, estadia e transporte, incluindo-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, no município de Maracaçumé - Ma, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo proposta mais vantajosa para a administração. Este critério de exequibilidade só não poderá ser aplicado caso haja robusta comprovação do cumprimento da proposta abaixo desse percentual em relação ao resultado esperado por esta política pública de saúde de hospedagem (art. 48, § 1º da Lei de n. 8.666/1993).

**19. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO:**

- 19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação;
- 19.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, sem prejuízo do disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 resumida, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3 O prazo de vigência do Termo de Contrato será determinado de acordo com a necessidade e planejamento da Administração Pública, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe a legislação pertinente.

**20. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

- 20.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 20.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 20.4 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.4.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.4.3 Fraudar na execução do contrato;
- 20.4.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.4.5 Cometer fraude fiscal;
- 20.4.6 Não mantiver a proposta;
- 20.5 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.5.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 20.5.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.5.4 Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber da contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;
- 20.5.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 21. DAS MULTAS, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 21.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 21.2 A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.3 Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. nº 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22. DAS FONTES DE RECURSOS**
- 22.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, consignados na Lei Orçamentária Anual, somente de acordo com as necessidades.
- 22.2 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3 No período de validade do Registro de Preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.
- 22.4 A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.
- 22.5 O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.
- 23. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**
- 23.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.
- 24. DO REAJUSTE**
- 24.1 Os preços serão fixos e irremovíveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes;
- 24.2 Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento da Contratada, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.
- 24.3 Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo Contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 24.4 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

---

- 24.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 24.6 A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/n, centro, Maracaçumé - MA;
- 25.2 O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 25.3 A estimativa de custo total para execução do contrato objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo.
- 25.4 Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**28. ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 050/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021

Assunto: Credenciamento

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de gerência), CREDENCIA o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o município de Maracaçumé, na sessão pública do Pregão Presencial nº 024/2021, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, conferindo-lhes, ainda, poderes para o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa  
Nº do RG e do CPF

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Propostas) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.
- Firma reconhecida em cartório.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**29. ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 050/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 024/2021, que realizar-se-á no dia 01/07/2021, às 09h00min (nove horas).

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Propostas) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**30. ANEXO IV – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA**

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação dos serviços especializados de acesso à internet, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01						
02						

**Os dados da nossa empresa são:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Responsável:

Banco:

Telefone / Fax:

E-mail:

CPF/RG:

Nome e no da agência:

Conta nº:

**Declaramos que:**

- Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;
- examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- Ciência que o registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.
- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

**Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:**

- A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante;

Prefeitura Municipal de Maracatumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**31. ANEXO V – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 050/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para entrega dos Serviços objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da empresa licitante é \_\_\_\_ (**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela município de Maracatumé são verdadeiras;
- f) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital e seus anexos;
- g) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou
- h) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**32. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 050/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de gerência), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 024/2021, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 024/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 024/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 024/2021 não será, no todo em parte direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 024/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Maracaçumé antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da expansão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**33. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 050/2021 - Pregão Presencial nº 024/2021

Senhor Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, contador, CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e com esta função, DECLARO que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

Observações

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Propostas) e nº 2 (Habilitação);
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

### 34. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor ....., ....., portador do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., Maracáçumé - MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 024/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ..... de.....de 2021 indica como vencedor....., e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 050/2021.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) ....., inscrita no CNPJ: ....., localizada na ....., representada pelo Sr. ...., portador do RG: ..... e o CPF: ....., nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de acesso à internet (link principal) ao município de Maracáçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº. 050/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo a Secretário Municipal de Administração do município de Maracáçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 024/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o Prestação dos Serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos Serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o Prestação dos Serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Prefeitura Municipal de Maracatumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Pela Administração, quando:
- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Pelo fornecedor, quando:
- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
  - II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Serviços;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) fornecedor (es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 024/2021e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do Prestação dos Serviços caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracatumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracatumé - MA, ..... de .....de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
Secretário Municipal de Administração.

Pelo FORNECEDOR

.....  
(nome do representante da empresa)  
CPF  
(nome da empresa)  
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF

2ª) .....  
CPF

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021 – ANEXO ÚNICO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Maracaçumé - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 024/2021, Processo Administrativo nº 050/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário ( )	Preço Total ( )
01					
02					
03					
....					

Maracaçumé – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
Secretário Municipal de Administração.

Pelo FORNECEDOR

.....  
(nome do Representante da empresa)  
CPF  
(nome da empresa)  
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF

2ª) .....  
CPF

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

### 35. ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ..... E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor ....., portador do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., Maracáçumé - Ma doravante denominado Contratante; e, de outro lado a ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) a ....., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 024/2021, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Administrativo de Licitação nº. 050/2021 celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dispostas na LC 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa serviços especializados de acesso à internet ao município de Maracáçumé, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 024/2021 e da proposta apresentada, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário ( )	Preço Total ( )
01					
02					
....					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência - Anexo I, e ainda:
- I. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
  - II. obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
  - III. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
  - IV. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
  - V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - VI. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
  - VIII. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - IX. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente contratação;
  - X. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes do Prestação dos Serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente com o município de Maracáçumé - Ma, ou a terceiros no exercício de sua atividade;
- 2.3 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, no edital e no Termo de Referência – Anexo I são obrigações do Contratante:
- I. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
  - II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
  - III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
  - IV. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Prefeitura Municipal de Maracatumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- V. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO O OBJETO**

- 3.1 Os serviços serão prestados mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do município de Maracatumé, de forma parcelada, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 3.2 Os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso;
- 3.3 O recebimento dos serviços, objeto da licitação, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 3.4 O recebimento dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato;
- 3.5 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;
- 3.6 Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Contratada, não incidirá sobre a administração qualquer ônus, inclusive financeiro;
- 3.7 A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de ....., através de servidor a ser designado formalmente pelo Contratante.
- 3.8 Caberá ao servidor designado, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - Transmitir à Contratada, instruções que disserem respeito a execução do objeto;
  - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 3.9 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos Serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;
- 3.10 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive os fornecimentos e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 O valor global do presente contrato, importa em ....., (.....), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 6.1.1 O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do Contratante solicitar serviços até o referido valor.
- 6.1.2 Os valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.
- 6.1.3 A Contratada declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for
- 6.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;
- 6.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;
- 6.4 O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil, contados da emissão do atesto de recebimento da nota fiscal objeto deste Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Ofício solicitando pagamento;
  - Ordem de Execução dos Serviços;
  - Nota Fiscal Eletrônica, e
  - Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 do edital do Pregão Presencial nº 024/2021.

Prefeitura Municipal de Maracáçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 6.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 6.6 A Contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 6.7 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 6.8 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 6.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....  
conforme Nota de Empenho nº .....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Maracáçumé caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;
- 7.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 10.1 Os valores devidos à Contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente;
- 10.2 A Contratada, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Maracaçumé  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
CNPJ nº 01.612.336/0001-78

- 10.3 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.4 O Contratante designará um servidor qualificado para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.
- 10.5 Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 10.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 11.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no caput desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - Ma, .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ

.....  
Secretário Municipal de .....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF

2ª) .....  
CPF